



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 121, de 06 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--|----------------------|
| 0401 – SECRETARIA DE INRAESTRUTURA | |
| 2018 – Manutenção Saneamento – Água e Esgoto | |
| 3.3.3.90.30 – Material de Consumo (514) | R\$ 70.000,00 |
| 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (515) | R\$ 5.000,00 |
| 0402 – SECRETARIA DE INRAESTRUTURA | |
| 2027 – Manutenção Apoio ao Pequeno Agricultor | |
| 3.3.3.90.39 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica (615) | R\$ 10.000,00 |
| Total | R\$ 85.000,00 |

Art. 2° Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--|---------------|
| 0401 – SECRETARIA DE INRAESTRUTURA | |
| 2015 – Manutenção Gestão Infraestrutura Urbana | |
| 3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (501) | R\$ 10.000,00 |
| 0402 – SECRETARIA DE INRAESTRUTURA | |
| 2027 – Manutenção Apoio ao Pequeno Agricultor | |
| 3.3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (601) | R\$ 20.000,00 |
| 3.3.3.30.41 – Contribuições (613) | R\$ 10.000,00 |
| 2028 – Incentivo a Agroindústrias | |
| 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (617) | R\$10.000,00 |
| 2075 – Incentivo Promoção Feira Agricultor | |
| 3.3.3.90.30 – Material de Consumo (618) | R\$ 3.000,00 |
| 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (619) | R\$ 4.000,00 |
| 2127 – Manut. Produção Orgânicos e Agroecológicos | |



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

| | |
|---|----------------------|
| 3.3.3.90.30 – Material de Consumo (622) | R\$ 10.000,00 |
| 3.3.3.90.9 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (624) | R\$ 16.000,00 |
| 3.3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (608) | R\$ 2.000,00 |
| Total | R\$ 85.000,00 |

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI N° 121/2021.

Santa Clara do Sul, 06 de dezembro de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Com o crescente aumento do consumo de água em alguns pontos da nossa cidade, principalmente em decorrência de novos empreendimentos residenciais e comerciais, precisamos aumentar a capacidade de armazenamento nestas áreas. Assim, necessitamos adquirir reservatórios, tubulações e outros materiais pertinentes, bem como a contratação dos serviços de instalação e manutenção da rede. Neste sentido, propomos o remanejamento de recursos dentro da própria Secretaria para viabilizar tais melhorias ainda no ano de 2021.

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora,
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.